



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ANEX SOLUCOES LTDA

CNPJ/CPF : 54.407.375/0001-08

Empreendimento : ANEX SOLUCOES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR 356 número/km Km 233

Rodovia Coimbra/Ervália Bairro Zona Rural CEP 36550-000 Coimbra - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coimbra (LAT) -20.8315, (LONG) -42.7589

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 451/2025

Motivo da decisão:

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento do processo de Licença Ambiental Simplificada SLA nº 415/2025, modalidade LAS RAS, para a atividade de "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação." (código F- 06-01-7), da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, referente ao empreendimento "Anex Soluções Ltda", CNPJ nº 54.407.375/0001-08, localizado às margens da Rodovia BR 356, KM 233 – Coimbra/MG, CEP: 36.550-000, nos termos do Artigo 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 27/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe da Unidade, em 27/08/2025 11:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.